



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2013

Primeiro termo aditivo ao contrato n.º 01/2013, celebrado entre a Fundação Aperipê de Sergipe e a Construtora Marazul Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e conservação predial (áreas internas e externas), com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

FUNDAÇÃO APERIPE DE SERGIPE – FUNDAP, pessoa jurídica de direito público interno instituída pela Lei n.º 4.746/02, alterada pela Lei n.º 5.696/05, integrante da Administração Indireta estadual, inscrita no CNPJ sob n.º 15.609.787/0001-60, com sede na Rua Laranjeiras, 1837, bairro Getúlio Vargas, nesta Capital, representada pelo seu diretor-presidente **LUCIANO CORREIA DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto Estadual de 14 de julho de 2011, publicado no DOE em 15/07/2011, e de outro lado, a **CONSTRUTORA MARAZUL LTDA**, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 07.737.340/0001-49, com endereço à Rua José Calumby Barreto, n.º 62, Conjunto Santa Tereza, bairro Aeroporto, Aracaju/SE, CEP: 49037-350, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **VALFRIDO TORQUATO DE ALMEIDA BARROS**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.052.744-9 SSP/SE, e inscrito no CPF sob o n.º 328.759.757-49, têm justos e acordados, entre si, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2013, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 347/2012, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto pelo artigo 55, incisos III da Lei 8.666/93, bem como no art. 14-D da Lei Estadual n.º 5.848/2006, incluído pela Lei Estadual 6.640/2009. E, ainda, no art. 21 da Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 da PGE/SEAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

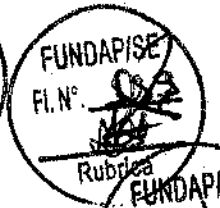
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n.º 01/2013, firmado entre as partes em 04/01/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, § 8º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 14.964,30 (catorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO APERIPE DE SERGIPE**



§1º - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato com acréscimo de 8,97%

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo são retroativos à 01.01.2013, considerando a data da assinatura do contrato em 04/01/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato sob referência permanecem inalteradas, inclusive, aplicando todos os comandos normativos ao objeto contratual aqui acrescido, integrando-se a este termo para todos os fins de direito, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE.

E, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim como pelas testemunhas que abaixo subscrevem.

Aracaju, 01 de agosto de 2013.

**FUNDAÇÃO APERIPE DE SERGIPE – FUNDAP
LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Diretor-Presidente**

**CONSTRUTORA MARAZUL LTDA-ME
VALFRIDO TORQUATO DE ALMEIDA BARROS
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: 1.533.186

CPF: 027716445-17

NOME:

RG: 3.033.572-2

CPF: 973.908.285-87



Data de publicação: 30/08/2013
Matéria nº : 19028
Diário Oficial nº : 26800

Extrato publicação do 1º Termo Aditivo Marazul

**FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO ADITIVO: 1º Termo Aditivo
CONTRATO Nº: 01/2013
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE
CONTRATADA: CONSTRUTORA MARAZUL LTDA
OBJETO: Repactuação dos preços do Contrato nº 01/2013, firmado entre as partes em 04/01/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, § 8º.
DA REPACTUAÇÃO: O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 14.964,30 (catorze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).
BASE LEGAL: Art. 55, inciso III da Lei 8.666/93, bem como no art. 14-D da Lei Estadual nº. 5.848/2006, incluído pela Lei Estadual 6.640/2009. E, ainda, no art. 21 da Instrução Normativa Conjunta nº. 001/2007 da PGE/SEAD.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2013

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Diretor-Presidente

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial